PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Departamento Técnico

MEMORIAL DESCRITIVO

TÍTULO: RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM MADEIRA NO BAIRRO CENTRO E CAPIM MARINHO

DATA DA ELABORAÇÃO: 14/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SEMINF
Fls 01/09

AFUÁ - PARÁ

1 - INTRODUÇÃO

Segundo o IBGE (2017), a População estimada para o Município de Afuá em 2017 foi de 38.144 habitantes, com uma Densidade Demográfica de 4.19 hab./km2, sua área da unidade territorial é de 8.372,795 km².

Atualmente, os resíduos do município de Afuá são despejados no lixão a céu aberto no Bairro do Capi marinho, que está localizado dentro da zona urbana, atende uma demanda de aproximadamente 15 (quinze) toneladas de resíduos produzidos diariamente. Um dos problemas é que mais de 596 (quinhentos e noventa e seis) famílias, residentes no bairro do Capim marinho, não possuem água tratada para consumo humano e a captação desta água é realizada diretamente dos rios e igarapés próximos ao lixão municipal (SANTOS *et al*, 2016, p.05).

Tomando estas informações como orientadoras da necessidade de elaboração de um estudo detalhado para indicativo de proposta, para construção de novas passarelas, foi detectado a necessidade de ampliação das vias públicas, no bairro capim marinho e cidade nova. As passarelas existentes, são estreitas e não oferecem segurança para os moradores do loca.

O projeto que ora será descrito e relatado, é de grande importância para o município de Afuá, pois trata-se de um projeto de extrema importância para infraestrutura da cidade de Afuá, fazendo com que ocorra melhorias na mobilidade urbana da nossa cidade. Que se refere a **RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM MADEIRA NO BAIRRO CENTRO E CAPIM MARINHO**

A construção de novas passarelas em madeira está sendo adotada por esta administração, no município de Afuá, visto que, o mesmo está em crescimento territorial na zona urbana do município, fazendo com que aja uma necessidade de infraestrutura básica aos moradores do município. Com isso, se dará a melhora e valorização do bairro capim marinho e cidade nova.

As passarelas urbanas, se trata de vias em madeira, tanto na sua estrutura de pilares, vigas e assoalho.

02. OBJETO

RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM MADEIRA NO BAIRRO CENTRO E CAPIM MARINHO

03. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO:

- ADMINSTRAÇÃO DA OBRA
- SERVIÇOS PRELIMINARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SEMINF
Fls 02/09

- SERVIÇO DE CARPINTARIA-(ESTRUTURA)
- SERVIÇO DE CARPINTARIA – (ASSOALHO)
- SERVIÇOS FINAIS

Para execução dos serviços deverão ser observadas a **Planilha Orçamentária e Orientação Técnica da Fiscalização da P.M.A**, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

Em razão da complexidade o período de execução da obra é de 90 (Noventa Dias) dias da obra – 03 meses,

Serão apresentadas além do memorial descritivo, plantas baixas, especificação técnica e Planilha orçamentária.

04. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratada:

4.1.a - A ***CONTRATADA*** se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.

4.1.b - A ***CONTRATADA*** fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.

4.1.c - A ***CONTRATADA*** só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.

4.1.d - A ***CONTRATADA*** se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

4.1.e - A ***CONTRATADA*** assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.

4.1.f - Será exclusivamente da ***CONTRATADA*** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

4.1.g - A ***CONTRATADA*** é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SEMINF
Fls 03/09

4.1.h - Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.

4.1.i - Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.

4.1.j - A ***CONTRATADA*** é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

4.1.k - A ***CONTRATADA*** deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.

4.1.l - A ***CONTRATADA*** é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.

4.1.m - Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forros ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.

4.1.n - Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;

4.1.o - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 50% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4.1.p - A *CONTRATADA* assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

4.1.q - A *CONTRATADA* manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da *CONTRATADA* registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a *CONTRATADA*, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

4.1.r - A *CONTRATADA* providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da *CONTRATADA* a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SEMINF
Fls 04/09

4.1.s - A *CONTRATADA* manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.

4.1.t - Caberá também à *CONTRATADA*:

4.1.t.1 - Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.

4.1.t.2 - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.

4.1.t.3 - Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro.

4.1.u - A *CONTRATADA* responderá ainda:

4.1.u.1 - Por danos causados à ***PPREFEITURA MUNCIPAL DE AFUÁ – P.M.A***, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes.

4.1.u.2 - Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.

4.1.u.3 - Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes.

4.1.v - Ficará a *CONTRATADA* obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela *FISCALIZAÇÃO*, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

4.1.w - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da *CONTRATADA* constituirá ônus à ***PPREFEITURA MUNCIPAL DE AFUÁ – P.M.A*** e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

4.1.x - Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela *CONTRATADA* sem nenhum ônus para a ***PPREFEITURA MUNCIPAL DE AFUÁ – P.M.A.***

4.1.z - Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SEMINF
Fls 05/09

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da ***PREFEITURA MUNCIPAL DE AFUÁ – P.M.A*** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

5.a - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

5.b - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;

5.c - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Técnico em Gestão de Infraestrutura do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Afuá – ***CREA: 15860-D/PA***, ***Engenheiro Civil Esaú Batista Alves*** no valor de ***R$ 329.914,53*** (***Trezentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Três Centavos)*** para **RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM MADEIRA NO BAIRRO CENTRO E CAPIM MARINHO.** Onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência os índices e composições do ***SEDOP/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO PARÁ, E PREÇO LOCAL. FEVEREIRO - 2021.*** Para demais índices e composições ***SEDOP/PA – MARÇO 2021***.

Sobre os custos foram aplicados **28,82% de BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas e **86,90%** de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

7. RESUMO DO VALOR ORÇADO PARA A OBRA	
RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM MADEIRA NO BAIRRO CENTRO E CAPIM MARINHO	***R$ 329.914,53***
Total do Orçamento	***R$ 329.914,53***

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEMINF Fls 06/09

8. ENCARGOS SOCIAS BÁSICOS

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (HORISTAS) - COM DESONERAÇÃO

GRUPO A		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
A1	INSS	0,00%
A2	Fundo de Garantia	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria - Sesi	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem - Senai	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - Sebrae	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra	0,20%
A8	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
	TOTAL DO GRUPO A	**16,80%**

GRUPO B		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
B1	Repouso semanal e feriados	18,11%
B2	Auxílio - enfermidade	0,89%
B3	Licença - paternidade	0,07%
B4	Décimo terceiro Salário	10,98%
B5	Dias de chuva/faltas justificadas na obra/outras dificuldades/acidentes de trabalho/Greves/Falta ou Atraso na entrega de materiais ou serviço	2,68%
B6	Auxilio acidente do Trabalho	0,11%
B7	Férias Gozadas	9,27%
B8	Salário Maternidade	0,03%
B9	Feriados	4,15%
B10	Faltas Justificadas	0,73%
	TOTAL DO GRUPO B	**47,02%**

GRUPO C		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93%
C2	Férias (indenizadas)	4,47%
C3	Aviso Prévio (Indenizado)	5,69%
C4	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C5	Indenização Adicional	0,48%
	TOTAL DO GRUPO C	**14,70%**

GRUPO D		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
D1	Reincidência do grupo A sobre B	7,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%
	TOTAL DO GRUPO D	**8,38%**
TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS TOTAL		**86,90%**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SEMINF
Fls 07/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

COMPOSIÇÃO ANALITICA DE LDI OU BDI (DESONERADO)

PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
EMPREENDIMENTO:	RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM MADEIRA NO BAIRRO CENTRO E CAPIM MARINHO
TIPO DE OBRA:	CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS

BASE DE CALCULO DO ISS DA PREFEITURA: 100%
ORÇAMENTO DESONERADO: SIM

CUSTOS INDIRETOS	
A) Custos Indiretos acessórios =	**5,360%**
a.1) Administração central (ADM) =	3,000%
a.2) Despesas Financeiras (DF) =	0,590%
a.3) Riscos (R)=	0,970%
a.4) Seguro (S)=	0,400%
a.5) Garantias (G)=	0,400%

LUCRO DA EMPRESA	
b.1) Lucro Operacional Bruto (LB%)=	**6,160%**

TRIBUTAÇÃO SOBRE NOTA FISCAL	
b.2) Impostos federais e Municipal (IMP%) =	**13,150%**
COFINS = **3,000%**	
PIS = **0,650%**	
ISS = **5,000%**	(Lei nº 226/2004 - GAB/PMA de 16/12/2004 - Código Tributário Municipal)
INSS = **4,500%**	(Lei Nº13.161 de 31/08/2015 - Desoneração da Receita Bruta)

BDI no Acórdão 2.369/2011.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

$$BDI = \frac{1{,}118800526}{0{,}8685} - 1$$

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEMINF Fls 08/09

BDI = **28,82%**

Onde:
BDI = Bonificação e despesas indiretas;
ADM = Despesas administrativas (adm. Central);
DEF = Despesas financeiras;

R = Riscos;
S= Seguros;
G= Garantias;
LB = Lucro operacional bruto;
IMP = Impostos federais e municipal;

ESAÚ BATISTA ALVES
ENGENHEIRO CIVIL/ CREA: 15860D PA
TÉCNICO DA SEMINF

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de ***90 (Noventa) dias*** corridos, conforme descrito abaixo.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma –**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, em cumprimento ao disposto no **artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993**.

AFUÁ 14 de Abril de 2021.

Engª ESAÚ BATISTA ALVES
RESPONSAVEL TÉCNICO DA SEMINF -PMA
CREA/PA – 15860-D/PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SEMINF
Fls 09/09